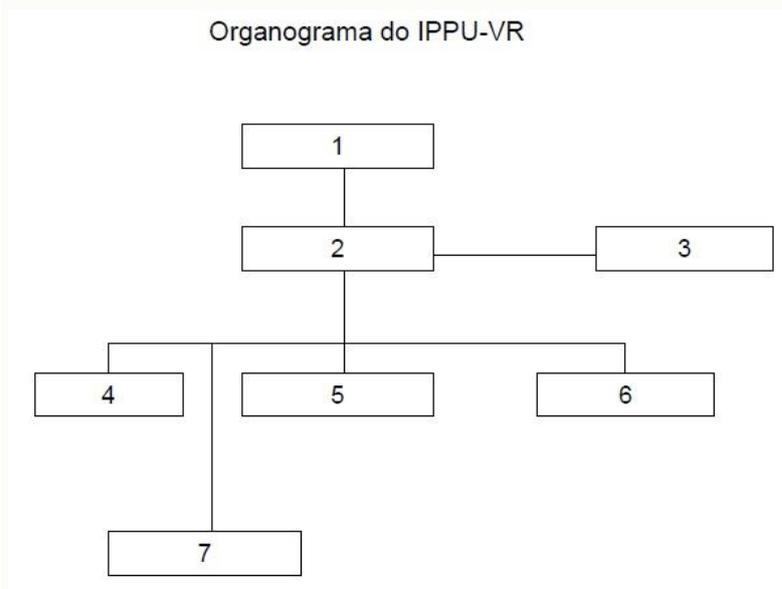


E - Disposições Finais

Artigo 39 -- Caberá ao Diretor-Presidente do IPPU-VR assumir a Presidência do Conselho Deliberativo nos eventuais impedimentos do titular.

Artigo 40 -- As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas com a presença do Presidente e de pelo menos 2 (dois) de seus supervisores.

Artigo 41 -- Para fins de estrutura interna do IPPU-VR fica estabelecido o seguinte Organograma:



- 1 – Conselho Deliberativo
- 2 – Diretoria Executiva
- 3 – Assessoria Jurídica
- 4 – Supervisão de Planejamento
- 5 – Supervisão de Implantação
- 6 – Supervisão de Informações
- 7 – Secretaria Administrativa

§ 1º-- A Diretoria Executiva será constituída de profissionais de formação universitária com experiência comprovada em Planejamento Urbano ou atividades pertinentes de acordo com a seguinte disposição:

I O Diretor-Presidente será Arquiteto ou Engenheiro Civil com curriculum que comprove sua experiência em Planejamento Urbano.

II -- O Supervisor de Planejamento será Arquiteto com experiência em Planejamento Urbano.

III -- Supervisor de implantação será Arquiteto ou Engenheiro Civil com experiência em Planejamento Urbano.

IV -- O Supervisor de Informações será preferencialmente Economista ou Arquiteto ou Engenheiro Civil.

§ 2º -- O Curriculum Vitae de cada componente da Diretoria Executiva será apreciado pelo Conselho Deliberativo do IPPU-VR, em sua primeira reunião ordinária, logo após a designação de seus membros.

Artigo 42 -- A competência e atribuição de cada órgão serão descritas em regulamento próprio, apresentado nos artigos a seguir.

